



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15021, DE 9 DE ABRIL DE 2010.

Concede Licença Remunerada para o servidor
AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Mandado de Segurança nº 0001322-57.2009.8.22.0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2010, ao servidor **AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300023691, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em História, Direitos Humanos, Território e Cultura no Brasil e América Latina, Título do Projeto de Pesquisa: A importância da Educação Ambiental no Processo do Desenvolvimento Sustentável e Econômico de Porto Velho, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR e Universidade Pablo de Olavide – UPO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração